

REGULAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRATICANTES

EM VIGOR A PARTIR DE 17 DE OUTUBRO DE 2005

Este regulamento destina-se a estabelecer o *ranking nacional* de praticantes da Federação Portuguesa de Bridge (FPB) no final da época de 2005/2006 e seguintes.

1. Princípios de base

O *ranking nacional* tem como função ordenar os Praticantes Licenciados segundo as suas prestações competitivas e serve como barómetro do valor bridgístico dos praticantes. Sempre que se revele necessário estabelecer uma ordenação dos mesmos para qualquer efeito (participação em provas, escalonamento de encontros, atribuição de prémios por categorias, etc.), é levado em conta apenas o último ranking nacional.

O ranking é estabelecido *no final de cada época* e resulta de dois tipos de pontos que a FPB contabiliza para cada praticante:

- *Pontos de Experiência (PE)* – Atribuídos em todas as provas homologadas.
- *Pontos de Mérito (PM)* – Atribuídos nas provas mais importantes.

O cálculo dos PE e PM é feito com arredondamento simétrico, sendo inteiro no caso dos PE, e com uma casa decimal no caso dos PM.

Poderão ser publicadas duas listas separadas (Senhoras/Homens), mas a ordenação e a repartição por categorias é efectuada conjuntamente, sem distinção de sexo.

Apenas podem constar do *ranking nacional* os Praticantes Licenciados, de acordo com a definição e condições constantes do artigo 29º dos Estatutos da FPB.

Tendencialmente, o acesso a provas que dão lugar à atribuição de PM não deve ser limitado ou facilitado em função da posição dos praticantes no ranking, pelo que a generalidade destas provas devem ser abertas ou sujeitas a apuramento sem isenções.

2. Classificação dos praticantes por categorias

2.1. Categorias ordinárias

As categorias ordinárias existentes são as seguidamente discriminadas, indicando-se para cada categoria o *índice de valor (IV)* conferido pela mesma:

Categoria		Patamar	IV
<u>1ª Espadas</u>	(1E)	1,5 %	100
<u>1ª Copas</u>	(1C)	2 %	85
<u>1ª Ouros</u>	(1O)	2,5 %	70
<u>1ª Paus</u>	(1P)	4 %	60
<u>2ª Espadas</u>	(2E)	5 %	55
<u>2ª Copas</u>	(2C)	6 %	50

<u>2ª Ouros</u>	(2O)	8 %	45
<u>2ª Paus</u>	(2P)	11 %	41
<u>3ª Espadas</u>	(3E)	12 %	37
<u>3ª Copas</u>	(3C)	14 %	33
<u>3ª Ouros</u>	(3O)	16 %	29
<u>3ª Paus</u>	(3P)	18 %	25

Todos os praticantes são inicialmente ordenados por PM. De 1ª Espadas até 1ª Paus, as categorias são atribuídas em função dos patamares, calculados com base no total dos praticantes licenciados: 1E = 1,5% do total; 1C = os 2% seguintes, etc.)

Nas categorias de 2E até 3P a ordenação e colocação é efectuada tendo em conta apenas os PE, embora TODOS os praticantes mantenham um total em PM e PE. Depois de estabelecidas as categorias de todos os praticantes, estes são ordenados sequencialmente. Os praticantes em 1E ficam na frente, ordenados entre si por PM, depois os de 1C, 1O, 1P. A partir de 2E inclusivé a ordenação é por PE. Os ex-équos em PM resolvem-se por PE e vice-versa, nas categorias respectivas.

Os praticantes sem quaisquer pontos são automaticamente classificados em 3ª Paus.

Os ex-aequos (não resolúveis) no limite de duas categorias são colocados na categoria superior, sem prejuízo do definido no parágrafo anterior.

Os praticantes licenciados pela primeira vez são considerados *sem classificação* (SC) até ao final da época, com um IV de 20.

2.2. Categorias de honra

As categorias de honra permitem ter em conta o passado dos praticantes e são atribuídas automaticamente aos licenciados a que sejam aplicáveis, pelos critérios e conferindo os IV abaixo indicados:

Categoria	Abrev.	Critério	IV
Nacional Espadas	NE	10 épocas em 1E	95
Nacional Copas	NC	10 épocas em 1C ou superior	80
Nacional Ouros	NO	10 épocas em 1O ou superior	65
Nacional Paus	NP	10 épocas em 1P ou superior	58

Para efeitos de atribuição destas categorias apenas são consideradas automaticamente as classificações desde a época de 1982-83. O número de épocas indicado pode não ser consecutivo.

Caso a classificação ordinária tenha um IV associado inferior ao da categoria de honra, o praticante é considerado, na época, na categoria de honra e para todos os efeitos usa o IV associado a esta.

Os praticantes que atinjam pelo menos a categoria de World Life Master ou European Life Master são automaticamente classificados na categoria de honra superior (Nacional Espadas).

Os praticantes que pretendam abdicar da sua categoria de honra poderão solicitá-lo à Direcção que apreciará o mérito de cada pedido.

2.3. Reingressos

Um praticante que por qualquer motivo tenha interrompido a sua actividade, ao retomá-la tem direito a recuperar os acumulados de PE e de PM que tinha na última época em que esteve licenciado, com aplicação até à época de reingresso dos abatimentos previstos (cf. pontos 4 e 8), e é imediatamente reclassificado segundo as regras em vigor, sem afectar a repartição dos restantes licenciados.

2.4. Praticantes não licenciados

Algumas provas recebem participantes que não são licenciados pela FPB (como, por exemplo, praticantes de outras federações). Nestes casos, os árbitros ou os serviços responsáveis pela aplicação deste regulamento devem (nomeadamente nas provas internacionais) atribuir a estes praticantes uma categoria provisional segundo a seguinte tabela:

Série	Abrev.	IV
Série Internacional	II	100
1ª Série Alta	1ª	88
1ª Série Baixa	1B	65
2ª Série	2X	50
3ª Série	3X	35
Sem classificação	SC	20

3. Índices de valor

De um praticante:

Cada praticante licenciado possui, em cada época, um índice de valor (IV), que é:

- o IV da categoria ordinária a que pertence, se não pertencer a nenhuma categoria de honra;
- o mais elevado dos IV (das categorias ordinária e de honra a que pertence), no caso contrário.

Os praticantes não licenciados são considerados com um IV de acordo com a tabela apresentada em 2.4.

De um conjunto:

Para um par (ou trio, nas provas em triplete) é a soma dos IV dos seus dois (três) praticantes.

Para uma equipa de 4 a 6 elementos, é a soma dos quatro IV mais elevados (em mistos, a soma dos dois IV masculinos e dos dois IV femininos mais elevados).

De uma prova:

A média (V) dos IV de todos os praticantes participantes na prova. V varia de 20 a 100.

A **classificação teórica** de uma prova determina-se por ordenação dos IV dos praticantes (provas individuais) ou conjuntos (pares, trios ou equipas) presentes. Em caso de ex-aequo, considera-se a média, arredondada por defeito, das classificações dos conjuntos em igualdade.

4. Funcionamento do sistema de PE

Cada prova homologada beneficia de uma dotação em PE que é função do tipo de prova, número dos participantes, IV médio e eventualmente número de mãos jogadas. Esta dotação é repartida pelos participantes.

O total acumulado de PE de cada praticante é calculado, no final de cada época, somando:

- O total de PE obtido na época;
- O total acumulado de PE no final da época anterior, com um abatimento de 25% sobre o excesso acima de 10.000 pontos.

Exemplos: um praticante com 30.000 PE na época anterior sofre um abatimento de 5.000 pontos (25% de 20.000) e entra na época com um acumulado de 25.000 PE. Um praticante com 8.000 PE entra na época com um total de 8.000 PE (abatimento zero).

5. Atribuição de PE em torneios de regularidade e simultâneos

Nestes torneios, os árbitros devem efectuar o cálculo das atribuições em PE e enviá-las à FPB, sempre que possível em suporte informático, para registo juntamente com os relatórios dos torneios disputados.

5.1. Torneios de pares

Nos torneios com movimentos que resultam em classificações por linhas separadas, usa-se a classificação *por linha* (NS/EO). A tabela 1 (ver Anexo 1) dá directamente o número de PE a atribuir a cada praticante em função da sua classificação na linha. Esta tabela decorre da aplicação das fórmulas do ponto 6 com $B \times V$ a passar de 100 (mínimo) a 140 (máximo) de modo linear entre 15 e 40 mesas, e $a = 3/2$. Nos torneios com classificação única (Howell ou Scrambled Mitchell, por exemplo), entra-se na tabela 1 com o número de pares. Os organizadores interessados podem solicitar à FPB a extensão da tabela para números de mesas superiores.

5.2. Torneios individuais

Nos torneios com classificação única, usa-se a tabela 1, mas entrando com o número de praticantes em vez do número de mesas e dividindo por 1,5 as atribuições indicadas. Nos torneios com classificação por linhas, entra-se na tabela com o número de praticantes em cada linha.

5.3. Torneios de equipas

Usa-se a tabela 1 em anexo, multiplicando os valores obtidos por 3. No caso de equipas que tenham utilizado mais de 4 praticantes, deve fazer-se uma atribuição proporcional, conforme indicado:

- com 5 praticantes, atribui-se a cada praticante 4/5 do valor indicado;
- com 6 praticantes, atribui-se a cada praticante 2/3 do valor indicado.

5.4. Torneios simultâneos

O cálculo em PE é efectuado pela FPB, ou pelos organizadores, desde que a FPB possa controlar as fórmulas usadas e a correcção da sua aplicação. Facultativamente, os organizadores podem atribuir PE por linha (quando aplicável) ou ao conjunto dos resultados.

a) Dotação global

Classificação por linha:

Aplicação da fórmula do ponto 6.1.a, com N igual ao número de mesas e:

- Simultâneos mundiais, europeus ou nacionais (organizados pela WBF, EBL ou FPB): $B \times V = 200$;
- Simultâneos organizados por Associações Regionais, ou por clubes, não enquadráveis em regularidades (v. abaixo): $B \times V = 160$;

- Simultâneos de regularidade (entendendo-se como de regularidade todos os simultâneos que ocorram com uma frequência mais do que mensal): B×V a passar de 100 (mínimo) a 140 (máximo) de modo linear entre 15 e 40 mesas.

Classificação única:

Aplicação da fórmula do ponto **6.1.a**, com N igual ao número de pares e coeficientes como acima.

b) Dotação por praticante:

A dotação por praticante é calculada a partir de

$$A(r)=K\left(\frac{N+a}{r}-a\right)^m$$

r é a classificação obtida; $m = 1/2 - \ln(N/4)/60$; $a = 3/2$ (dotação em pontos para 2/3 dos praticantes); K é calculado de modo a que a soma das dotações seja igual à dotação global do torneio.

6. Atribuição de PE nas provas de pares e individuais (que não de regularidade ou simultâneos)

6.1. Provas por Pares

a) Dotação global

A dotação global T de um torneio da fase i de uma prova é calculada como

$$T = N \times B \times C_i \times V,$$

em que:

- N é o número de pares participantes no torneio;
- B é o coeficiente de valorização da prova;
- V é o índice de valor médio do torneio;
- C_i é o coeficiente da fase i .

Os valores de B são definidos pela FPB para os diferentes tipos de provas, no início de cada época.

A partir da época 2005/2006, as provas nacionais e regionais têm coeficientes indicados no Anexo 3. Para outras provas, usam-se os seguintes valores (salvo indicação expressa da FPB):

- Para festivais, $B = 14$.
- Para outras provas, $B = 10$.

Em ambos estes casos, B é multiplicado por $D/32$, onde D é o número médio de mãos jogadas por cada par no torneio.

Nas provas com apenas uma fase, $C_i = C_1 = 1$. Nas provas com n fases ($n > 1$),

$$C_i = 1 / (n - i + 1)$$

No caso de Provas que incluam fases de pares e de equipas n deve ser considerado o número total de fases (pares + equipas).

b) Dotação por praticante

A quota base de pontos de cada praticante é calculada pela fórmula seguinte:

$$A(r) = K \left(\frac{N+a}{r} - a \right)^m$$

Em cada torneio de uma prova, para além da dotação bruta é atribuído um bónus a todos os pares que obtenham um “bom” resultado relativamente à sua classificação teórica na prova (r_0). O bónus é calculado do seguinte modo (quando a classificação é melhor do que $0.75 r_0 + N/20$):

$$B(r) = 0,5K \frac{0,75r_0 + \frac{N}{20} - r}{r + \frac{N}{20}}$$

Nestas fórmulas:

- **N** é o número de pares do torneio;
- **r** é a classificação do par;
- **r₀** é a classificação teórica do par no torneio;
- **a** é um número que define a fracção de pares com PE:
 - $a = 1$ para provas nacionais por IMP's (Torneio de Selecção, Sunday Times Nacional): todos os participantes recebem pontos.
 - $a = 10/8$ para todas as outras provas nacionais: 80% dos participantes recebem pontos.
 - $a = 3/2$ para todas as outras provas: 2/3 dos participantes recebem pontos.
- **m** = $1/2 - \ln(N/4)/60$
- **K** é calculado de modo a que a soma das atribuições brutas e dos bónus seja igual à atribuição global do torneio.

6.2. Provas individuais

Usam-se as mesmas fórmulas que para os torneios de pares, mas em que N é o número de praticantes e $B = 4$, sendo multiplicado por $D/32$, onde D é o número médio de mãos jogadas por cada praticante.

7. Atribuição de PE nas provas de equipas (que não de regularidade)

O princípio é exactamente o mesmo que o das provas por pares, com as mesmas fórmulas, mas em que N é o número de equipas.

Os valores de B são definidos pela FPB para os diferentes tipos de provas, no início de cada época. A partir da época 2005/2006, as provas nacionais e regionais têm coeficientes indicados no Anexo 3. Para outras provas, usam-se os seguintes valores (salvo indicação expressa da FPB):

- Para festivais, $B = 42$.
- Para outras provas, $B = 30$.

Em ambos estes casos, B é multiplicado por $D/32$, onde D é o número médio de mãos jogadas por cada equipa.

Em todas as provas de equipas, $a = 1$ (todos os participantes recebem pontos).

Nas provas com divisão das equipas por séries, cada série é tratada como se fosse um torneio separado, excepto se a divisão por séries resultar da classificação de uma fase anterior, caso em que se considera como um único torneio, com a classificação global (sucessiva) das diversas séries.

Fases de provas que sejam disputadas por eliminatórias (com KO imediato ou não) são sempre consideradas como um único torneio. Quando não houver lugar a encontros de desempate (3º e 4º lugar, por exemplo), as equipas são consideradas classificadas por ordem inversa da ordem de eliminação, com resolução de ex-aequos (quando aplicável) por número de vitórias nas fases por eliminatórias.

Cada praticante recebe uma dotação em PE proporcional ao número de mãos jogadas face ao número total de mãos da unidade a homologar (prova ou fase), considerando-se uma distribuição uniforme pelos praticantes da equipa na ausência da indicação do número de mãos por praticante.

Nas situações de falta de comparência, considera-se como se a equipa não faltosa tivesse jogado as mãos do encontro. Nos casos em que uma ou mais equipas joguem menos encontros do que as restantes, por existência de bye, considera-se como se tivessem jogado as mãos dos encontros em que estiveram bye. Nas situações de isenção, só se consideram as mãos efectivamente jogadas.

8. Funcionamento do sistema de PM

Apenas há lugar a atribuição de PM nas Provas Nacionais, nas Provas Regionais e nos Festivais, conforme definições do Anexo 2 e de acordo com o especificado no ponto 9.

O total acumulado de PM de cada praticante é calculado, no final de cada época, somando:

- O total de PM obtido na época;
- O total acumulado de PM no final da época anterior, com um abatimento de 25%.

Este valor é colocado a zero se no final da época fôr negativo.

Para a época 2005-2006 aplica-se o regime de transição definido no Anexo 4.

9. Atribuição de PM

Para a atribuição de PM apenas é considerada a classificação final de cada prova, mesmo que ela seja disputada em mais do que uma fase. No caso particular de uma prova ter fases por pares e por equipas, cada conjunto de fases (pares e equipas) é considerado em separado, com os coeficientes que vierem a ser atribuídos. No caso de haver fase(s) de apuramento, os conjuntos não apurados para a fase final são considerados classificados a seguir aos conjuntos apurados, segundo a classificação da(s) fase(s) de apuramento. (No caso de haver várias séries de apuramento, consideram-se ex-aequo os conjuntos com a mesma classificação nas diferentes séries).

Os praticantes que disputem pelo menos metade do total das mãos de cada prova (ou conjunto de fases que constituem a unidade a homologar) obtêm a atribuição integral de PM, resultante das fórmulas abaixo indicadas. Os praticantes que disputem menos de metade das mãos recebem apenas uma dotação proporcional ao número de mãos jogadas.

Em caso de ex-aequos, atribui-se a média dos PM distribuídos pelos diversos lugares em ex-aequo.

Nas situações de falta de comparência, considera-se como se o conjunto não faltoso tivesse jogado as mãos do encontro. Nos casos em que um ou mais conjuntos joguem menos encontros do que as restantes, por existência de bye, considera-se como se tivessem jogado as mãos dos encontros em que estiveram bye.. Nas situações de isenção, só se consideram as mãos efectivamente jogadas.

9.1. Dotação bruta

A dotação bruta de cada praticante é calculada pela seguinte fórmula (a mesma para as provas por pares e por equipas):

$$P(r) = K \left(\frac{N + a}{r} - a \right)^m$$

em que:

- **r** é a classificação obtida
- **N** é o número de conjuntos participantes na prova
- **a** é um número que define a fracção de conjuntos que recebem PM
- **m** = $1/2 - \ln(N/4) / 60$.
- **K** é um coeficiente que depende do tipo de prova;
 - para as provas regionais, K é calculado a partir de um outro coeficiente, K', pela fórmula $K = V / (K')^2$, em que V é o índice de valor médio dos praticantes da primeira metade dos conjuntos (por ordem de classificação).
 - para as provas nacionais, K é calculado a partir de P(1) (atribuição em PM para os primeiros), sendo $K = P(1) / N^m$

Os quadros com os valores de *a*, K' e P(1) são apresentados no Anexo 3, para as diversas Provas Nacionais e Regionais.

Os coeficientes de eventuais Provas Nacionais e Regionais não previstas no Anexo 3 serão atribuídos pela Direcção da FPB que os deverá submeter à apreciação do Conselho Técnico.

Além destas provas, apenas dão lugar a atribuição de PM os Festivais com 40 ou mais pares ou 15 ou mais equipas, conforme o caso, sendo utilizados para *a* e *K* os valores seguidamente indicados, em que *d* é o número médio de mãos jogadas e *V* é o índice de valor médio da prova:

- Festivais de pares:
 - $a = 10$
 - $K = \frac{(N - 40)(d - 32)(V - 25)}{30N\sqrt{d}}$
- Festivais de equipas:
 - $a = 5$
 - $K = \frac{(N - 15)(d - 32)(V - 25)}{20N\sqrt{d}}$

9.2. Bónus e Málus

Para além da dotação bruta em PM, atribuem-se *bónus* (bonificações) a todos os conjuntos que alcancem um “bom” resultado, e *málus* (penalizações, i.e., pontos *negativos*) a todos os conjuntos que realizem um “mau” resultado, relativamente à sua classificação teórica na prova (r_0).

Há bónus quando r é inferior a $0,75r_0 + N/20$. Cada praticante recebe o seguinte bónus:

$$B(r) = \frac{0,75r_0 + N/20 - r}{r + N/20} \frac{K}{4}$$

Há málus quando é superior a $r_0 + N/20$. Cada praticante recebe um málus de valor absoluto igual a:

$$M(r) = \frac{r - r_0 - N/20}{r_0 + N/5} \frac{K}{4}$$

Todos os málus de valor absoluto inferior a 5,0 PM numa prova são anulados.

10. Outras Atribuições de Pontos de Mérito

O total em PE ganhos em cada época proporciona, no final da mesma, a cada praticante, um bónus em PM igual a 1/500 dos PE ganhos.

11. Atribuição de PM nas provas internacionais

Nas provas organizadas pela WBF os PM são atribuídos numa conversão 1:1 dos MP da WBF.

Nas provas organizadas pela EBL os PM são atribuídos multiplicando por 10 os EMP.

As tabelas de EMP e de MP da WBF são as publicadas por estas entidades em 2004/2005.

Outras provas realizadas no estrangeiro não dão lugar a atribuição de pontos.

12. Disposições diversas

A participação de um praticante como substituto numa prova de pares ou individual ou como substituto supra-numerário (nas condições excepcionais regulamentarmente previstas) numa prova de equipas não dá lugar a atribuição de pontos a esse praticante, considerando-se, para todos os efeitos do presente regulamento, que a substituição reverte em favor do(s) praticante(s) substituído(s). No entanto, no caso de provas de equipas, para efeito da contagem do número de mãos jogadas por cada elemento, as mãos jogadas por um praticante supra-numerário não são contabilizadas para nenhum praticante da equipa.

Para os torneios de regularidade, em que o cálculo é feito por aplicação directa da tabela 1 (cf. ponto 5 do presente regulamento), as entidades organizadoras devem fazer o cálculo dos PE atribuídos e enviá-los para a FPB juntamente com as classificações dos torneios. Caso os resultados enviados correspondam a um conjunto de torneios, devem os PE atribuídos ser apresentados numa lista única cumulativa, sem prejuízo da apresentação de todas as classificações dos torneios abrangidos.

Para todas as restantes provas, é da responsabilidade da Direcção da FPB o cálculo dos PE e PM atribuídos a cada praticante. Este cálculo só pode ser efectuado após a apresentação e aceitação do relatório de arbitragem. As provas cujo relatório não seja aceite ou não seja entregue não são homologadas.

A fim de serem contabilizados na época a que dizem respeito, todos os resultados devem ser enviados para a FPB até 15 dias após o final oficial da época. Caso contrário, apenas poderão ser contabilizados na época seguinte, e com aplicação dos factores de abatimento especificados neste regulamento.

Anexo 1: Tabela 1 (Torneios de regularidade)

N	T	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
4	400	128	72																													
5	500	127	76	47																												
6	600	131	81	54	33																											
7	700	147	93	65	45																											
8	800	149	96	69	51	35																										
9	900	153	100	74	56	41	27																31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
10	1000	164	108	81	63	48	35															47	20									
11	1100	167	111	84	66	52	40	29														48	24	17								
12	1200	170	114	87	70	56	45	34	23													49	28	22								
13	1300	179	121	93	75	61	50	40	30													50	31	26	20							
14	1400	182	124	96	78	64	53	44	35	25												51	34	30	24	17						
15	1500	185	126	98	80	67	56	47	39	30	20											52	37	33	28	22						
16	1632	196	135	105	87	73	62	52	44	36	27											53	40	36	31	26	20					
17	1751	201	138	109	90	76	65	56	47	39	32	23										54	42	38	34	29	24	17				
18	1890	208	144	113	94	80	69	59	51	43	36	28	20									55	45	41	37	33	28	22				
19	2014	217	150	119	99	84	73	64	55	48	40	33	26									56	47	43	39	35	31	26	20			
20	2160	223	155	123	103	88	77	67	59	51	44	37	30	22								57	49	46	42	38	34	29	24	17		
21	2310	231	160	128	107	92	80	71	62	55	48	41	34	27	19							58	51	48	44	41	37	32	28	22		
22	2442	239	167	133	112	96	84	74	66	58	52	45	38	32	25							59	53	50	47	43	39	35	31	26	20	
23	2599	246	172	137	116	100	88	78	69	62	55	48	42	36	29	22						60	56	52	49	45	42	38	34	29	24	17
24	2736	251	176	141	119	103	91	81	72	64	58	51	45	39	33	26	19															
25	2900	261	183	147	124	108	95	85	76	69	62	55	49	43	37	31	24															
26	3068	268	189	151	128	112	99	88	79	72	65	58	52	46	41	35	29	21														
27	3213	274	193	155	131	115	102	91	82	74	67	61	55	49	44	38	32	26	18													
28	3388	284	200	161	137	119	106	95	86	78	71	65	59	53	47	42	36	30	24													
29	3538	289	204	164	140	122	109	98	89	81	74	67	61	55	50	45	39	34	28	21												
30	3720	296	209	169	144	126	112	101	92	84	77	70	64	58	53	48	43	37	32	26	18											
31	3906	307	217	175	149	131	117	106	96	88	80	74	68	62	56	51	46	41	36	30	24											
32	4064	312	221	179	152	134	120	108	98	90	83	76	70	64	59	54	49	44	39	33	28	21										
33	4257	319	226	183	157	138	123	111	102	93	86	79	73	67	62	57	52	47	42	37	31	25	18									
34	4420	327	232	188	161	142	127	115	105	96	89	82	76	70	65	60	55	50	45	40	35	29	23									
35	4620	335	238	193	165	145	130	118	108	99	92	85	79	73	67	62	57	53	48	43	38	33	27	21								
36	4824	343	244	198	169	149	134	122	111	103	95	88	82	76	70	65	60	55	51	46	41	36	31	25	18							
37	4995	350	249	202	174	153	138	125	115	106	98	91	84	78	73	68	63	58	53	49	44	40	35	29	23							
38	5206	358	255	207	178	157	141	128	118	109	101	94	87	81	76	71	66	61	56	52	47	43	38	33	27	21						
39	5382	363	259	211	181	160	144	131	120	111	103	96	89	83	78	73	68	63	59	54	50	45	41	36	31	25	18					
40	5600	373	266	217	186	165	148	135	124	115	107	99	93	87	81	76	71	66	62	57	53	48	44	39	34	29	23					
41	5740	379	270	220	189	168	151	138	127	117	109	102	95	89	83	78	73	68	64	59	55	51	46	42	37	33	27	21				
42	5880	384	275	224	193	170	154	140	129	120	111	104	97	91	85	80	75	70	66	62	57	53	49	45	40	36	31	25	18			
43	6020	390	279	227	196	173	156	143	132	122	114	106	99	93	88	82	77	73	68	64	60	55	51	47	43	38	34	29	23			
44	6160	396	283	231	199	176	159	146	134	124	116	108	102	95	90	84	79	75	70	66	62	58	54	49	45	41	37	32	27	20		
45	6300	402	288	235	202	179	162	148	137	127	118	111	104	98	92	87	82	77	72	68	64	60	56	52	48	44	39	35	30	25	18	
46	6440	408	292	239	206	183	165	151	139	129	121	113	106	100	94	89	84	79	75	70	66	62	58	54	50	46	42	38	33	28	22	
47	6580	414	297	242	209	186	168	154	142	132	123	115	108	102	96	91	86	81	77	72	68	64	60	56	52	49	45	40	36	32	26	
48	6720	420	301	246	213	189	171	156	145	134	126	118	111	104	99	93	88	83	79	74	70	66	62	58	55	51	47	43	39	35	30	
49	6860	426	306	250	216	192	174	159	147	137	128	120	113	107	101	95	90	85	81	77	72	68	64	61	57	53	49	45	41	37	33	
50	7000	432	311	254	220	195	177	162	150	139	130	123	115	109	103	98	92	88	83	79	75	71	67	63	59	55	52	48	44	40	36	
51	7140	439	315	258	223	198	180	165	152	142	133	125	118	111	105	100	95	90	85	81	77	73	69	65	61	57	54	50	46	43	39	
52	7280	445	320	262	227	202	183	168	155	145	135	127	120	113	107	102	97	92	87	83	79	75	71	67	63	60	56	52	49	45	41	
53	7420	452	325	266	230	205	186	170	158	147	138	130	122	116	110	104	99	94	89	85	81	77	73	69	65	62	58	55	51	47	44	
54	7560	458	330	270	234	208	189	173	161	150	140	132	125	118	112	106	101	96	91	87	83	79	75	71	67	64	60	57	53	50	46	
55	7700	465	334	274	237	211	192	176	163	152	143	135	127	120	114	108	103	98	93	89	85	81	77	73	69	66	62	59	55	52	48	
56	7840	471	339	278	241	215	195	179	166	155	145	137	129	123	116	111	105	100	96	91	87	83	79	75	71	68	64	61	57	54	50	
57	7980	478	344	282	245	218	198	182	169	158	148	139	132	125	119	113	107	102	98	93	89	85	81	77	73	70	66	63	59	56	53	
58	8120	484	349	287	248	221	201	185	171	160	150	142	134	127	121	115	110	104	100	95	91	87	83	79	75	72	68	65	62	58	55	
59	8260	491	354	291	252	225	204	188	174	163	153	144	136	129	123	117	112	107	102	97	93	8										

Anexo 2

Tipos de Provas

- Provas Nacionais – Provas de âmbito nacional organizadas pela FPB (ou por Associações Regionais ou Clubes, por delegação da Direcção da FPB) que constam da tabela do anexo 3.
- Provas Regionais – Provas organizadas pelas Associações Regionais (ou por Clubes, por delegação das Direcções das Associações Regionais) que constam da tabela do anexo 3.
- Festivais – Provas com prémios monetários ou em espécie, com pelo menos 48 mãos jogadas por pares ou equipas e que decorram em dias consecutivos. A integridade do par ou equipa deve manter-se ao longo da prova, de acordo com o estipulado nas Normas Técnicas da FPB.
- Torneios de Regularidade – Torneios que ocorrem com uma frequência semanal ou superior.
- Outras provas – Provas que não se enquadrem em qualquer das definições acima.

Anexo 3

Parâmetros a partir da época 2005/2006 (PE e PM)

Pontos de Experiência (PE)

Valor do coeficiente de valorização **B**

Provas de Pares

	Regional	Nacional
Open	90	125
Torneio de Selecção	-	125
Sunday Times	85	120
Mistos	70	100
2as Categorias	60	80
Juniores	50	70
Promoção	50	70
Senhoras	50	70
Seniores	50	70
Outras provas(a)	35	50

Provas de Equipas

	Regional	Inter – Reg.	Nacional
Open	270	-	375
T. Selecção	-	-	375
Mistos	210	-	300
Clubes	210	-	300
Regiões	-	-	275
Taça de Portugal	180	215	240
2ª Categoria	180	-	240
Outras provas (a)	105	-	150

(a) Sujeitas a aprovação pela Direcção da FPB

Pontos de Mérito (PM)

Valores dos parâmetros **a**, **K'** e **P(1)**

Provas de Pares

	Regional		Nacional	
	a	K'	a	P(1)
Open	3/2	400	3/2	125
T. Seleção ⁽¹⁾	-	-	3/2	125
Sunday Times	2	400	3/2	125
Mistos	2	450	3/2	100
2ª Categoria	4	500	2	50
Senhoras	5	550	4	50
Seniores	5	550	4	40
Juniores	-	-	4	40
Promoção	10	550	5	30

Provas de Equipas

	Regional		Nacional	
	a	K'	a	P(1)
Open	3/2	330	3/2	190
T. Seleção	-	-	3/2	190
Mistos	2	370	3/2	150
Clubes	2	390	2	120
Inter Regiões	-	-	2	120
Taça de Portugal ⁽²⁾	4	390	2	120
2ª Categoria	4	410	2	75

(1) – No caso de se tratar de fase(s) de apuramento, $P(1) = 50$.

(2) – A fase inter-regional da Taça de Portugal é considerada como uma prova nacional, com $a=2$ e $P(1)=50$.

Anexo 4

Regime de Transição

Para a época de 2005-2006, considera-se que o total acumulado de PM do final da época anterior é conferido pelos Pontos de Ranking do final de 2004-2005, de acordo com o regulamento em vigor no final dessa época.